



## **LEI ORDINÁRIA Nº 772**

*de 28 de fevereiro de 2005*

### **"Institui a Medalha Honorífica Municipal e dá outras providências."**

*EU, JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas por lei; FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte*

*Lei:*

#### **Art. 1º.**

*Fica instituída a Medalha Honorífica Municipal, que será conferida por mérito municipal, por contribuições à sociedade ou pela prestação de relevantes serviços ao Município de Antônio João-MS, à sua imagem e bom nome, tanto na região como no Estado.*

#### **Art. 2º.**

*A Medalha Honorífica Municipal destina-se a civis e militares e compreende duas classes:*

##### **a).**

*Medalha Honorífica "Ten. Antônio João Ribeiro" - Outorgável a Governadores, Vice-Governadores, Militares, Presidentes da Assembléia Legislativa, do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Justiça;*

**b).**

*Medalha Honorífica "Eugênio Penzo" - Outorgável à Deputados, Secretários de Estado e outros.*

**Art. 3º.**

*O disposto no parágrafo anterior aplica-se, com as devidas adaptações às pessoas jurídicas.*

**Art. 4º.** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

**Art. 1º.**

*Fica instituída a Medalha Honorífica Municipal, que será conferida por mérito municipal, por contribuições à sociedade ou pela prestação de relevantes serviços ao Município de Antônio João-MS, à sua imagem e bom nome, tanto na região como no Estado.*

*Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2005.*

**JUNEIR MARTINEZ MARQUES** *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 772/2005 - 28 de fevereiro de 2005*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*